



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALOÂNDIA
ESTADO DE GOIÁS

Praça Pedro Ciríaco Dias, nº 01 – Centro / Fone: (64) 3496-1130 / Aloândia – Goiás

DECRETO Nº 082/2017.

AOS 03 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2017.

“CONCEDE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ,
AO(A) SERVIDOR(A) EDMILSON SOARES COSTA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aloândia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõem o inciso I, do § 1º, do artigo 40 da Constituição Federal do Brasil, EC nº 70/12, combinado com o artigo 19, da Lei Complementar nº 171, de 12 de agosto de 2009, que dispõe sobre reformulação do Regime Próprio de Previdência Social, e reestrutura o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Aloândia – Aloândia Prev e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais ao tempo de contribuição, ao(à) Sr(a). **Edmilson Soares Costa**, no cargo de “Auxiliar de Serviços Urbanos-IX”, servidor(a) desta Prefeitura Municipal.

I – O valor mensal do benefício da Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais ao salário de contribuição, será disposto da seguinte forma:

Salário Base: R\$795,50 (setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos);

Quinquênio: R\$119,23 (cento e dezenove reais e vinte e três centavos);

Adicional de Insalubridade: R\$187,40 (cento e oitenta e sete reais e quarenta centavos);

Total: R\$1.102,23 (hum mil e cento e dois reais e vinte e três centavos).

II – A forma de reajustes dos proventos será em conformidade com o § 8º do artigo 40, da Constituição Federal.

III – O pagamento do benefício desta Aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Aloândia – Aloândia Prev, conforme Lei Complementar nº 171, de 12 de agosto de 2009.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALOÂNDIA, AOS 03 dias do mês de julho de 2017.


SINOMAR JOSÉ DO CARMO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou Fé que nesta data dei Publicidade o presente Decreto mediante a fixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.

Aloândia, 03 de julho de 2017


Secretaria Municipal de Administração